



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“CRIA O POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL,
DENOMINADO “QUARTEIRÃO CULTURAL DE
ITACURUÇÁ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarado como Quarteirão Cultural de Itacuruçá o trecho compreendido entre a Rua Sereder 141 e a Praça Padre Luiz Quattropanni, (Igreja de Sant'Anna), que integra o Polo Cultural e Gastronômico do Distrito de Itacuruçá.

Art. 2º - No Quarteirão Cultural de Itacuruçá, poderá ser autorizada a colocação de mesas e cadeiras e demais mobiliários urbanos necessários à efetiva destinação como espaço cultural, gastronômico e de conveniência.

Art. 3º - A Prefeitura incentivará a promoção do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, visando a preservar:

- I - o livre trânsito de veículos e transeuntes;
- II - o ordenamento público;
- III - a harmonia estética;
- IV - a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes; e
- V - a repressão ao comércio ambulante irregular.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a lavrar termo de compromisso com os comerciantes, visando a assegurar a harmonia, a convivência e a adequada utilização do espaço público.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 10 de dezembro de 2018.

Alan Campos da Costa
Prefeito